

LEI Nº 5.044, DE 19 DE JULHO DE 2010.

Autor do Projeto de Lei C. M. nº 125/2010 – Poder Executivo – Diego De Nadai.

“Altera redação dos artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.019, de 11 de junho de 2010, conforme especifica.”

Diego De Nadai, Prefeito Municipal de Americana, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Os artigos 1º, 2º e 3º da Lei nº 5.019, de 11 de junho de 2010, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica aberto, na Secretaria de Fazenda da Prefeitura Municipal de Americana, um crédito adicional no valor de R\$ 8.419.500,00 (oito milhões, quatrocentos e dezenove mil e quinhentos reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento vigente:

13 – Órgão – Secretaria de Esportes

13.01 – Unidade – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.27.812.281.015	Aplicações Diretas	3.018.500,00
	Total da Unidade	3.018.500,00
	Total do Órgão	3.018.500,00

16 – Órgão – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

16.02 – Unidade – Obras Públicas

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.15.452.411.021	Aplicações Diretas	1.258.000,00
4.4.90.15.452.421.022	Aplicações Diretas	360.000,00
4.4.90.17.512.431.024	Aplicações Diretas	2.000.000,00
	Total da Unidade	3.618.000,00
	Total do Órgão	3.618.000,00

(Lei 5.044/2010 – Página 2/4)

17 – Órgão – Secretaria de Promoção Social

17.01 – Unidade – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.08.244.471.026	Aplicações Diretas	19.000,00
4.4.90.08.244.471.027	Aplicações Diretas	900.000,00
	Total da Unidade	919.000,00
	Total do Órgão	919.000,00

18 – Órgão – Secretaria de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

18.01 – Unidade – Gabinete e Assistência Técnica do Secretário

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.10.301.541.028	Aplicações Diretas	864.000,00
	Total da Unidade	864.000,00
	Total do Órgão	864.000,00
	Total Geral	8.419.500,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

10 – Órgão – Secretaria de Cultura e Turismo

10.02 – Unidade – Cultura

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.13.392.141.005	Aplicações Diretas	155.000,00
	Total da Unidade	155.000,00
	Total do Órgão	155.000,00

(Lei 5.044/2010 – Página 3/4)

16 – Órgão – Secretaria de Obras e Serviços Urbanos

16.02 – Unidade – Obras Públicas

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.15.452.421.022	Aplicações Diretas	452.500,00
4.4.90.17.512.431.025	Aplicações Diretas	450.000,00
	Total da Unidade	902.500,00
	Total do Órgão	902.500,00

19 – Órgão – Secretaria de Transportes e Sistema Viário

19.01 – Unidade – Gabinete e Dependências

Classificação Geral	Especificação	Valor em R\$
4.4.90.15.452.621.029	Aplicações Diretas	190.000,00
	Total da Unidade	190.000,00
	Total do Órgão	190.000,00
	Total Geral	1.247.500,00

Art. 3º O valor complementar de R\$ 7.172.000,00 (sete milhões, cento e setenta e dois mil reais), será coberto com recursos oriundos de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior e excesso de arrecadação, conforme a seguir discriminado:

I - R\$ 1.132.000,00 (um milhão, cento e trinta e dois mil reais) superávit financeiro proveniente de convênios firmados com a União;

II - R\$ 119.000,00 (cento e dezenove mil reais) superávit financeiro proveniente de convênios firmados com o Estado;

III - R\$ 4.106.500,00 (quatro milhões, cento e seis mil e quinhentos reais) correspondente ao excesso de arrecadação, através de convênios assinados com a União;

IV - R\$ 439.000,00 (quatrocentos e trinta e nove mil reais) correspondente ao excesso de arrecadação, através de convênios assinados com o Estado.

(Lei 5.044/2010 – Página 4/4)

Parágrafo único. O montante de R\$ 1.375.500,00 (um milhão e trezentos e setenta e cinco mil e quinhentos reais) será suportado pelo excesso de arrecadação a ser verificado no presente exercício referente ao Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU).”

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Americana, aos 19 de julho de 2010.

Publicada na mesma data na
Secretaria de Administração.

Diego De Nadai
Prefeito Municipal

Claudemir Ap. Marques Francisco
Secretário Municipal de Administração